



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



A **GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO I AO EDITAL Nº 001/2023**, de 03 de fevereiro de 2023, que rege o Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, masculino e feminino, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, nos termos a seguir especificados.

1. Reservar, nos termos da Lei Municipal nº 3.062/2021, percentual de vagas para as pessoas inscritas na condição de pessoa com deficiência (PCD), passando o quadro de vagas e cadastro de reserva a vigor nos seguintes termos:

2.1 As vagas ofertadas ao cargo de Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe, masculino e feminino, são as estabelecidas a seguir:

CÓDIGO DO CARGO/CARGO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA				TOTAL DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA			
	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Total
201 - Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe - Masculino	36	11	7	54	36	11	7	54	72	22	14	108
202 - Guarda Civil Metropolitano 2ª Classe - Feminino	4	1	1	6	4	1	1	6	8	2	2	12
Total de Vagas / Cadastro de Reserva	40	12	8	60	40	12	8	60	80	24	16	120

2. Por força da reserva de vagas citada no item 1 acima, suprimir o subitem 2.1.1 do Edital nº 001/2023, que ratificava a ausência de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3. Incluir no item 5 do Edital nº 001/2023 os subitens referentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), conforme a seguir apresentado:

“5.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.5.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade Concurso, 10% (dez por cento) acrescidas 02 (duas) ao resultado obtido pela aplicação desse percentual serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

5.5.1.1. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.062/2021, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por função.

5.5.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



5.5.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 5.5.7 deste Edital.

5.5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.

5.5.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso, preencher o formulário eletrônico e enviar, ainda no momento da inscrição, obrigatoriamente, a imagem digitalizada do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.5.7.1. O laudo médico citado no subitem 5.5.7 acima deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos normativos elencados no subitem 5.5.3 deste Edital.

5.5.7.2. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Access não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.5.7 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Access, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.5.7.4. A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias desse documento.

5.5.7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.5.8. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) não entregar o laudo médico na forma determinada nos subitens 5.5.7 e 5.5.7.1 deste Edital;
- b) entregar Laudo Médico de forma diversa ao definido nos subitens 5.5.7 e 5.5.7.1 deste Edital;
- c) entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.5.7 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital;
- e) não comparecer à perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital;
- f) evadir-se do local de realização da perícia médica prevista no subitem 5.5.13 deste Edital sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

5.5.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.5.11. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.5.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas reservadas existentes ou que venham a surgir durante a validade do Concurso, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.13. O candidato com deficiência inscrito no Concurso, caso não eliminado, será convocado para perícia médica antes da matrícula no Curso de Formação, pela Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias corridos constados da respectiva perícia.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



5.5.13.1. A perícia médica será realizada por Comissão Especial, constituída de profissionais especializados, sendo pelo menos um deles médico, e técnicos na área correspondente à deficiência ou a limitação declarada.

5.5.13.2. Contra a decisão da Comissão Especial não caberá recurso

5.5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5.15. O Instituto Access e a Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto eximem-se de quaisquer despesas para fins de participação do candidato na avaliação de que trata o subitem 5.5.13 acima, tais como viagens e estadas.

5.5.16. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

5.5.17. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 6 deste edital, atendimento de condições especiais, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realiza-las.

5.5.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.5.19. No dia **14 de março de 2023** será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/gcmribeirao, o resultado preliminar contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.5.19.1. O candidato cuja solicitação tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de **15 a 16 de março de 2023**, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

5.5.20. O Instituto Access não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa."

4. Incluir o subitem 5.4.14.1 no Edital nº 001/2023, para tratar da concorrência dos candidatos autodeclarados negros às vagas reservadas às pessoas negras de forma concomitante com as vagas reservadas às pessoas com deficiência e às destinadas à ampla concorrência, no teor a seguir:

"5.4.14.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo."

5. Retificar o subitem 6.2.1, bem como incluir os subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4, 6.5, 6.7, 6.8 e 6.12 no item 6 do Edital nº 001/2023, que trata da solicitação de condições especiais, nos termos a seguir especificados:

"6.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de **encerramento das inscrições do Concurso**, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM."

"6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita."

"6.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados."

"6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova."



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



“6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.”

“6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.”

“6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.5.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.”

“6.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso.”

“6.8. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.”

“6.12. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.”

5. Retificar o subitem 8.1.4 do Edital nº 001/2023, em específico, a nota máxima prevista para a disciplina de Legislação referente à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e de Trânsito, integrante dos Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, conforme redação a seguir:

8.1.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, peso por questão e pontuação máxima, na Prova Objetiva, estão dispostos no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso por Questão	Nota Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
	Raciocínio Lógico	05	1,5	7,50
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10	3,0	30,0
	Noções de Direito Penal	05	2,0	10,0
	Noções de Direito Administrativo	05	2,0	10,0
	Legislação referente à Guarda Civil Metropolitana de Ribeirão Preto e de Trânsito	10	2,0	20,0
Totais		50	-	100,0

6. Retificar o subitem 8.4.9.7 do Edital nº 001/2023, que trata da Corrida de 50 m (cinquenta metros), aplicável aos candidatos do sexo masculino e às candidatas do sexo feminino, no Teste de Aptidão Física, nos termos a seguir especificados:

8.4.9.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver, **no máximo**, o resultado conforme tabela abaixo:

Índices Máximos	
Candidatos do sexo masculino	Candidatas do sexo feminino
8 segundos	9 segundos

7. Retificar os subitens 9.3 e 9.6 do Edital nº 001/2023, bem como incluir o subitem 9.5, que tratam da nota final no Concurso, nos termos a seguir especificados:

“9.3. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 9.2 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, incluindo-se os candidatos negros e os candidatos com deficiência.”



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



“9.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Concurso Público e na perícia médica terá seu nome e a respectiva nota final publicados em listas à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.”

“9.6. Caso não haja aprovados em número suficiente nas listagens prévias reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa negra e de pessoa com deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na listagem geral da ampla concorrência.”

8. As disposições contidas nesta Retificação I serão integralizadas no Edital nº 001/2023, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.access.org.br/qcmribeirao.

9. Esta Retificação I entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS ANTONIO FORTUNA FILHO

Diretor Superintendente Comandante